



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO B - Bairro Esplanada, Brasília/DF, CEP 70068-901

Telefone: 61 2028 1024/1104 - E-mail: DGLmma.gov.br - <http://www.mma.gov.br/>

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2021

(Processo Administrativo n.º 02000.006432/2021-92)

Torna-se público que o(a) Ministério do Meio Ambiente - MMA, por meio do(a) Coordenação-Geral de Compras e Contratos - CGCC, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 01/12/2021

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 15:00

UASG: 440001 - Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Aquisição de equipamentos eletrodomésticos, eletrônicos e materiais diversos (fragmentadora de papel, forno micro-ondas, Televisão e Kit mastro bandeira) para atender as necessidades do Ministério do Meio Ambiente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO DE ENTREGA
1	Fragmentadora de papel Corte em tiras de 6mm ou menor; Abertura de entrada/inserção mínima de 230mm; Capacidade de corte de no mínimo 30 folhas de papel (75 G/M2) simultaneamente, ou maior; Sensor automático de presença de papel sensor automático de presença de papel na entrada; Motor de uso contínuo; Nível de ruído máximo de 65db; Nível de segurança nº 2; Cesto de poliestireno resistente e removível com capacidade mínima de 25 litros; Segurança: Botão de bloqueio/seguro para evitar acidentes e proteção térmica para sobrecarga; Deve fragmentar papéis, grampos, clips, CDs, cartões; Ciclo de uso de no mínimo 20 minutos; Possuir potência mínima de 450 wats; Possuir botão de controle para os modos ligado, desligado e reverso; Possuir sistema de reversão automático ou manual em caso de excesso de colocação de papel; Possuir sensor de segurança; Possuir sensor de segurança para a lixeira,	BR0411219	Unidade	14	R\$ 2.133,00	R\$ 29.862,00	Brasília/DF - Ministério do Meio Ambiente - Esplanada dos Ministérios	No máximo, 20 dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho.

	Possuir sensor de lixeira cheia; Possuir sensor de presença de papel; Ciclo de uso mínimo de 20 minutos; Possuir classificação energética "A": INMETRO - SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA. Será instalado em rede elétrica 220 volts - monofásico.							
2	<p>FORNO MICRO-ONDAS</p> <p>Capacidade total mínima de 30 litros ; Cor branca; Display digital; Função descongelamento por peso; Trava de segurança automática; Relógio; Prato giratório; Tecla início rápido; Potência ajustável; Potência mínima de saída de 800w; Possuir classificação energética "A": INMETRO - SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA; e Será instalado em rede elétrica 220 volts - monofásico</p>	BR00445383	Unidade	15	R\$ 470,08	R\$ 7.051,20	Brasília/DF - Ministério do Meio Ambiente - Esplanada dos Ministérios	No máximo, 20 dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho.
3	<p>Televisão 43 polegadas Smart</p> <p>Painel tamanho da Tela - 43"; Tecnologia do Painel - IPS; Ângulo de Visão (H x V) - 178 x 178; Horas de operação - 24/7 (Horas/Dias); Orientação - Paisagem ; Dimensão máxima de largura - 98cm; Dimensão máxima de altura - 58cm; Conectividade: Entrada - HDMI; Especificações mecânicas: Cor da borda - Preta; Condições do Ambiente: Temperatura de Operação - 0°C a 40°C e Umidade de operação - 10% to 80%; Alimentação: Fonte de Alimentação - 220 Volts, 50/60 Hz; Consumo de Energia: Típ./máx. - 85W/120W; Acessórios: Básico, Controle Remoto, Cabo de energia, manual e etc. Opcional: Suporte ou Suporte de Parede.</p>	BR0479242	Unidade	6	R\$ 1.766,59	R\$ 10.599,54	Brasília/DF - Ministério do Meio Ambiente - Esplanada dos Ministérios	No máximo, 20 dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho.
4	<p>KIT MASTRO BANDEIRA</p> <p>Base Madeira revestida em laminado na cor mogno; Acabamento com canopla cromada (acompanha um mastro em madeira medindo 2,20 cm de altura ideal para qualquer ambiente, encaixe para o mastro com espessura de 28 mm com uma saída para bandeira e incluindo lança em madeira).</p>	BR00271195	Unidade	5	R\$ 402,22	R\$ 2.011,10	Brasília/DF - Ministério do Meio Ambiente - Esplanada dos Ministérios	No máximo, 20 dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho.

* Demais informações e especificações constam do Termo de Referência, anexo ao presente Aviso.

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em

quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – [compras.gov.br](https://www.gov.br/compras/pt-br), disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equipara-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o

preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao

que cobrir a melhor oferta é de R\$ 5,00 (cinco reais).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta com as especificações e, se necessário, de documentos complementares (folders, catálogos, prospectos, manuais, etc), adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erro no preenchimento da planilha não constitui motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a

proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrando a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por

não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. **CONTRATAÇÃO**

7.1. Após homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação designadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. **SANÇÕES**

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s)

prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá;

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. no caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável

pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. A s normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. O s fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Demais informações, por E-mail: DGL@MMA.GOV.BR ou pelo telefone: (61) 2028-1024/1104/1164.

9.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.14.1. ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação

9.14.2. ANEXO II - Termo de Referência, Análise de Riscos e Documento de Oficialização da Demanda.

Vinícius Mendes Machado

Coordenador de Licitações

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3. no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIREL: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da

Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO B - Bairro Esplanada, Brasília/DF, CEP 70068-901
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.mma.gov.br/>

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 02000.006432/2021-92

1. OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos eletrodomésticos, eletrônico e materiais diversos (fragmentadora de papel, forno micro-ondas, Televisão e Kit mastro bandeira) para atender as necessidades do Ministério do Meio Ambiente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação tem a finalidade de melhorar a eficiência na execução dos serviços, a manutenção dos recursos necessários para a melhoria contínua dos processos, e a substituição de equipamentos obsoletos, que são necessários para a devida operação da organização.

2.2. LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES QUE AUXILIARAM NA IDENTIFICAÇÃO DA MELHOR SOLUÇÃO:

2.2.1. Não foi necessário a realização de estudos aprofundados para caracterizar as escolhas das soluções, uma vez que em um levantamento simples e objetivo no MMA, foi possível verificar diversas demandas para substituir equipamentos antigos que se encontram sem possibilidade de reparos, muitos até promovidos pelos próprios usuários (microondas) para esquentar alimento do almoço.

2.2.2. Assim, a aquisição em questão se faz necessária para dar continuidade aos atendimentos de demandas reprimidas à reposição de equipamentos em uso, que se desgastaram em razão da utilização e do tempo devida útil, e à substituição de equipamentos danificados visto o custo de manutenção atual.

2.2.3. No levantamento, definiu-se quantitativos capazes de atender aos frequentes demandas dos setores requisitantes, uma vez que os fornos de micro-ondas atenderão aos refeitórios desprovidos desse equipamento para todos os usuários desses ambientes, os televisores irão aparelhar a sala de monitoramento (sua capacidade é de projetar diferentes imagens em diferentes TVs), e as fragmentadoras de papel e os kits mastro bandeira servirão para atender as demandas reprimidas das unidades do MMA, em ações de descarte de papéis e preparação de ambientes para videoconferências do Ministro e demais autoridades do MMA nas salas de reuniões.

2.2.4. Vale registrar que as aquisições promoverão a padronização desses dispositivos no âmbito do Ministério, para efeito estético e facilidade de manutenção.

2.2.5. Diante deste cenário, a referida contratação trará benefícios diretos e indiretos ao órgão, tais como: manutenção e melhoria da infraestrutura

Ministério do Meio Ambiente; maior eficiência na execução dos processos que dependem do ambiente institucional, com a introdução de equipamentos de melhor rendimento; maior satisfação do usuário, com a utilização de um equipamento novo; e o cumprimento das exigências legais que tratam do uso devido de equipamentos eletrodomésticos e eletrônicos.

2.3. REQUISITOS SUSTENTÁVEIS PARA A CONTRATAÇÃO:

2.3.1. Esta contratação observará as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, constantes na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, pela qual as especificações para a aquisição de bens, contratação de serviços e obras por parte dos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, deverão conter critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas:

2.3.1.1. Que os materiais sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2; 24.2;

2.3.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

2.3.1.3. Que os materiais devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

2.3.1.4. Que os materiais não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

2.4. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.4.1. A utilização desses itens proporcionarão melhor realização dos serviços oferecidos pelo MMA, uma vez permitem maior eficiência, acesso e permanência com qualidade no trabalho dos usuários no prédio.

2.5. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

2.5.1. Ressalta-se que, a aquisição do objeto da contratação pretendida foi devidamente prevista no Plano Anual de Contratações - PAC 2021 e o andamento da contratação está conforme o Calendário de Contratações e Gestão de Contratos do PAC/2021.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. Os bens a serem adquiridos são os da tabela abaixo, detalhados no Anexo I deste TR:

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE
1	Fragmentadora de papel	14
2	Forno Micro-ondas	15
3	Televisão 43 polegadas Smart	6
4	Kit mastro de bandeira	5

3.2. Detalhamento da metodologia de execução/entregas:

3.2.1. As entregas deverão ser efetuadas na sede do MMA, situado na Esplanada dos Ministérios Bloco B, Brasília - 70.068-901, Fone (61) 2028 1501 ou 2028-1306, no horário de 09:00hs às 12hs e 14:00hs às 17:00hs, de segunda à sexta-feira.

3.2.2. **O prazo para entrega dos objetos será de, no máximo, 20 (vinte) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho.

4. **DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2021, a cargo do Ministério do Meio Ambiente, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas serão informados pela SPOA/SECEX/MMA, nos autos do processo respectivo.

4.2. Entende-se que divulgação dos valores máximos aceitáveis para a contratação no presente processo não tem o potencial de oferecer risco à escolha da proposta mais vantajosa para o Ministério do Meio Ambiente e para o interesse público.

5. **AMPARO LEGAL**

5.1. A contratação pretendida dar-se-á por meio de dispensa de licitação, com amparo na Seção III, artigo 75, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, em conjunto com o disposto nos artigos 7º e 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

6. **RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1. O recebimento dos objetos deste Termo de Referência estão condicionados à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se os fornecedores vencedores a repararem e corrigirem os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectadas na forma prevista neste termo de referência e na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, da seguinte forma:

6.2. Provisoriamente, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos equipamentos pelos fornecedores, para posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações técnicas deste Termo de Referência e da proposta comercial, que será efetivado pelo responsável pelo acompanhamento da entrega.

6.3. Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade dos equipamentos fornecidos e consequente aceitação pelo setor responsável do MMA.

6.4. Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado.

6.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

6.6. O instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho na forma do art. 95, da Lei 14.133/2021.

7. **ENQUADRAMENTO DO OBJETO COMO COMUM**

7.1. A natureza do objeto contratado é comum nos termos do inciso XIII do artigo 6º, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, haja vista que este objeto possui

padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

8. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (REFERENCIAL)

8.1. A aquisição deverá ser feita por item, podendo acarretar na contratação de mais de um fornecedor.

8.2. O fornecedor não é obrigado a cotar todos os itens, mas deve ofertar a totalidade do previsto em cada um, conforme especificações e quantidades do item 3 deste TR.

8.3. O detalhamento da pesquisa de preços encontra-se nos documentos de Pesquisa de Preços, que fará parte do processo licitatório, conforme preconiza a Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, art 5º, inciso III, que culminaram na tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALORTOTAL
1	Fragmentadora de papel	14	R\$ 2.133,00	R\$ 29.862,00
2	Forno Micro-ondas	15	R\$ 470,08	R\$ 7.051,20
3	Televisão 43 polegadas Smart	6	R\$ 1.766,59	R\$ 10.599,54
4	Kit mastro de bandeira	5	R\$ 402,22	R\$ 2.011,10
Total estimado para a contratação				R\$ 49.523,84

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Realizar a entrega dos equipamentos no prazo estipulado e de acordo com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e de sua proposta comercial, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação e contendo o manual dos equipamentos ofertados.

9.2. Fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, não se admitindo, sob qualquer hipótese, produtos defeituosos, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

9.3. Responsabilizar-se integralmente pelos objetos contratados, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao MMA, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. Responder por todos os ônus referentes à entrega, tais como fretes, encargos sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados e demais despesas incidentes direta ou indiretamente decorrentes do fornecimento dos equipamentos.

9.5. Indicar representantes que serão o interlocutor do fornecedor com o MMA e responderão pelo fornecimento dos equipamentos, devendo ser capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

9.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MMA, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

9.7. Substituir, no total ou em parte, qualquer objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da notificação do MMA, sem qualquer custo para este Órgão.

9.8. Comunicar por escrito ao MMA, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

9.9. Observar as normas legais e de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados

9.10. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos produtos.

9.11. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

9.12. Comprovar o recolhimento dos impostos, taxas, emolumentos e demais tributos devidos em relação à importação do produto ofertado, se for o caso.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto deste Termo de Referência por meio da CODAP/MMA.

10.2. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados das contratadas.

10.3. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

10.4. Rejeitar os objetos deste Termo de Referência, no todo ou em parte, se os mesmos estiverem em desacordo com as especificações previstas neste instrumento.

10.5. Exercer a mais ampla, irrestrita, permanente e completa fiscalização, diretamente ou não por outros prepostos designados, não obstante as contratadas sejam as únicas e exclusivas responsáveis pelo fornecimento dos produtos especificados

10.6. Notificar por escrito à contratada acerca das imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos materiais recebidos, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

10.7. Efetuar o pagamento na forma devida pelos fornecimentos dos produtos no prazo estabelecido, desde cumpridas todas as formalidades e exigências previstas neste Termo de Referência.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Serão aplicadas às contratadas, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

11.2. Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações

11.3. Na hipótese de qualquer das contratadas não entregarem os objetos contratados no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, limitado a 20 (vinte) dias, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

11.4. O MMA a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso, poderá recusar os objetos contratados, ocasião no qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

11.5. Em caso de recusa de qualquer dos objetos contratados aplicar-se-á multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação.

11.6. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no subitem 3.2.2 deste Termo de Referência, as hipóteses em que as contratadas não apresentarem situação regular conforme exigências contidas no

Termo de Referência.

11.7. Caso as contratadas não atendam aos demais prazos e obrigações constantes no Termo de Referência, aplicar-se-á multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia, limitado a 20 (vinte) dias, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

11.8. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

11.9. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

11.10. O MMA poderá suspender o pagamento devido até a conclusão dos processo de aplicação das penalidades.

11.11. Além das penalidades citadas, as contratadas ficarão sujeitas ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do MMA, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021 .

11.12. As penalidades aplicadas à contratada serão registradas no SICAF.

11.13. As contratadas não incorrerão em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo MMA, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimentos ocasionados pela Administração.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

12.1. A Seção de Patrimônio do Ministério do Meio Ambiente, através do servidor designado, será responsável pelo recebimento provisório e pela inclusão dos equipamentos no sistema de patrimônio do MMA.

12.2. A fiscalização desta contratação será realizada por servidor a ser indicado pela CGGA.

13. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA

13.1. Para efeitos de pagamento, as contratadas deverão apresentar documento de cobrança constando de discriminada o objeto contratado, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente do fornecedor em que o crédito deverá ser efetuado.

13.2. O documento de cobrança deverá ser emitido em nome do Ministério do Meio Ambiente, CNPJ nº 37.115.375/0002-98.

13.3. Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicado ao por meio de carta/ofício, ficando sob inteira responsabilidade do fornecedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à informação incorreta e/ou alterada.

13.4. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança, de qualquer outro documento pertinente à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de e penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o MMA.

13.5. As contratadas deverão apresentar, juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

13.5.1. Certidão de regularidade com a Seguridade Social;

13.5.2. Certidão de regularidade com o FGTS;

13.5.3. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;

13.5.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

13.6. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a contratada deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento;

13.7. Após o atesto do documento de cobrança que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do seu recebimento definitivo, o gestor da contratação deverá encaminhá-lo para o pagamento.

13.8. As certidões emitidas pelo SICAF e/ou sítios eletrônicos oficiais são comprobatórios para a comprovação da regularidade a que se refere o item 13.5 e seus subitens deste Termo de Referência.

13.9. O pagamento será efetuado em parcela única mediante crédito em conta corrente até o 5º (quinto) dia útil após o atesto do documento de cobrança e cumprimento das condições previstas neste Termo de Referência e prévia verificação da regularidade fiscal das contratadas.

13.10. Se na data da liquidação da obrigação por parte do MMA existir quaisquer um dos documentos exigidos pelo cadastro do SICAF com validade vencida, as contratadas deverão providenciar a(s) sua(s) regularização(ões), ficando o pagamento pendente de liquidação até que sua situação seja tornada regular, reiniciando-se a partir do dia que seja sanada a irregularidade, o prazo para pagamento, sendo que as contratadas se obrigam a comunicar ao MMA da regularização no SICAF.

14. QUALIFICAÇÕES

14.1. A qualificação dos proponentes deve ser realizada de acordo com o estabelecido no art. 62 da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Os produtos fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, indicados na apresentação da proposta comercial.

15.2. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

15.3. No caso de substituição de equipamentos, a nova unidade terá o mesmo prazo de garantia originalmente dado ao substituído, a contar da data do recebimento definitivo.

15.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

15.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

15.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

15.7. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

15.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

15.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

15.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a subcontratação do objeto deste Termo de Referência, no todo ou em parte.

17. RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no art. 137 da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

18. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Para mais informações sobre o objeto deste Termo de Referência, consultar a Coordenação Geral de Gestão Administrativa, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “B”, Sede, telefone (61) 2028-1501/1306.

20. ANEXOS

20.1. ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	CATMAT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		Fragmentadora de papel Corte em tiras de 6mm ou menor; Abertura de entrada/inserção mínima de 230mm; Capacidade de corte de no mínimo 30 folhas de papel (75 G/M2) simultaneamente, ou maior; Sensor automático de presença de papel sensor automático de presença de papel na entrada; Motor de uso				

1	Fragmentadora de papel	contínuo; Nível de ruído máximo de 65db; Nível de segurança nº 2; Cesto de poliestireno resistente e removível com capacidade mínima de 25 litros; Segurança: Botão de bloqueio/seguro para evitar acidentes e proteção térmica para sobrecarga; Deve fragmentar papéis, grampos, clips, CDs, cartões; Ciclo de uso de no mínimo 20 minutos; Possuir potência mínima de 450 wats; Possuir botão de controle para os modos ligado, desligado e reverso; Possuir sistema de reversão automático ou manual em caso de excesso de colocação de papel; Possuir sensor de segurança; Possuir sensor de segurança para a lixeira, Possuir sensor de lixeira cheia; Possuir sensor de presença de papel; Ciclo de uso mínimo de 20 minutos; Possuir classificação energética "A": INMETRO - SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA. Será instalado em rede elétrica 220 volts - monofásico	14			
2	Forno Micro-ondas	FORNO MICRO-ONDAS Capacidade total mínima de 30 litros ; Cor branca; Display digital; Função descongelamento por peso; Trava de segurança automática; Relógio; Prato giratório; Tecla início rápido; Potência ajustável; Potência mínima de saída de 800w; Possuir classificação energética "A": INMETRO - SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA; e Será instalado em rede elétrica 220 volts - monofásico	15			
3	Televisão 43 polegadas Smart	Televisão 43 polegadas Smart Painel tamanho da Tela - 43"; Tecnologia do Painel - IPS; Ângulo de Visão (H x V) - 178 x 178; Horas de operação - 24/7 (Horas/Dias); Orientação - Paisagem ; Dimensão máxima de largura - 98cm; Dimensão máxima de altura - 58cm; Conectividade: Entrada - HDMI; Especificações mecânicas: Cor da borda - Preta; Condições do Ambiente: Temperatura de Operação - 0°C a 40°C e Umidade de operação - 10% to 80%; Alimentação: Fonte de Alimentação - 220 Volts, 50/60 Hz; Consumo de Energia: Típ./máx. - 85W/120W; Acessórios: Básico, Controle Remoto, Cabo de energia, manual e etc. Opcional: Suporte ou Suporte de Parede.	6			
4	Kit mastro de bandeira	KIT MASTRO BANDEIRA Base Madeira revestida em laminado na cor mogno; Acabamento com canopla cromada (acompanha um mastro em madeira medindo 2,20 cm de altura ideal para qualquer	5			

	ambiente, encaixe para o mastro com espessura de 28 mm com uma saída para bandeira e incluindo lança em madeira).			
--	---	--	--	--

Total estimado para a contratação



Documento assinado eletronicamente por **Camila Sátiro Praxedes, Analista Ambiental**, em 24/11/2021, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0816989** e o código CRC **52586A05**.

Referência: Processo nº 02000.006432/2021-92

SEI nº 0816989



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

ANÁLISE DE RISCOS

Processo nº 02000.006432/2021-92

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR							
Id	Risco	Causa	Dano	Probabilidade	Impacto	Ação	Responsável
1	Não aprovação do planejamento da contratação	Falha na instrução processual	Atraso na contratação	Baixa	Médio	Preventiva: reuniões da Equipe de Planejamento com as Coordenações Gerais de Gestão Administração e de Compras e Contratos. Contingência: Análise e revisão dos pontos controvertidos para chegar a um entendimento comum.	Equipe de Planejamento, CGGA e CGCC
2	Demora na conclusão do procedimento licitatório	Rito procedimental	Atraso na contratação	Média	Médio	Preventiva: acompanhamento pela CGGA e CGCC, esclarecendo e orientando acerca do processo, com vistas à identificar falhas e/ou vícios e corrigi-los, quando necessário para seguir com a contratação.	Equipe de Planejamento, Pregoeiro, CGGA e CGCC
3	Proposta com valor superior ao máximo previsto	Alta margem de lucro ou variação nos preços entre a data da pesquisa de mercado e a data da sessão pública	Atraso na contratação	Baixa	Médio	Preventiva: pesquisa de mercado válida e acompanhamento pela CGGA e CGLC. Contingência: negociação pelo Pregoeiro junto ao vencedor da fase de lances da licitação, com vistas à obtenção de valores iguais ou inferiores aos máximos previstos; repetição da licitação.	Pregoeiro, CGGA e CGCC
4	Proposta com valor abaixo do preço de mercado	Redução de preço na disputa licitatória	Pode gerar inexecutabilidade do contrato pela empresa.	Média	Alto	Preventiva: fazer a pesquisa de acordo com a realidade do mercado, evitando ao máximo, proposta não realista; Contingência: verificação pelo Pregoeiro se o preço ofertado na sessão Pública está abaixo do preço de mercado, devendo entrar em contato com a licitante e informá-la dos riscos dos	Pregoeiro, CGGA e CGCC

						valores inexequíveis antes do encerramento da fase de aceitação de propostas; repetição da licitação.	
5	Impugnação do edital de licitação	Diversa	Atraso na contratação	Baixa	Médio	Preventiva: revisão do edital de licitação; pesquisa em licitações similares quanto às principais causas de questionamentos administrativos e jurídicos; e resposta a todos os questionamentos administrativos de forma efetiva e eficaz. Contingência: repetição da licitação.	Equipe de Planejamento da Contratação, Pregoeiro, CGGA e CGCC
6	Licitação fracassada ou deserta	Ausência de proposta válida ou de participante da licitação	Atraso na contratação	Baixa	Médio	Preventiva: pesquisa de mercado e rigor na elaboração do edital; e pesquisa em licitações similares. Contingência: repetição da licitação.	Equipe de Planejamento da Contratação, Pregoeiro, CGGA e CGCC

GESTÃO DO CONTRATO							
Id	Risco	Causa	Dano	Probabilidade	Impacto	Ação	Responsável
1	Descumprimento de cláusulas contratuais pela empresa contratada	Diversa	Não execução dos serviços conforme contratado; atraso ou ausência de atendimento das demandas solicitadas	Média	Alto	Preventiva: estabelecimento no Termo de Referência de regras adequadas para a execução contratual; regular comunicação com a empresa desde a assinatura do contrato; e solicitação de explicações detalhadas e documentadas à empresa sobre alertas de atraso. Contingência: aplicação de sanções previstas no contrato; e rescisão contratual, com a verificação quanto à possibilidade de contratação de remanescente da licitação	Fiscais do Contrato, CGGA e CGCC
2	Atraso na execução do contrato devido à intempestividade do MMA em oferecer as condições necessárias para sua realização	Diversa	Interrupção da execução dos serviços	Baixa	Médio	Preventiva: estabelecimento de cronograma adequação no âmbito do MMA; e definição dos atores responsáveis pelos ajustes necessários à execução. Contingência: verificação das causas e correções.	Fiscais e Gestor do Contrato
						Preventiva: estabelecimento no Termo de Referência de regras adequadas para a execução contratual; regular comunicação com a empresa desde a	

3	Rescisão contratual	Diversa	Atraso ou ausência de atendimento das demandas contratadas	Baixa	Alto	assinatura do contrato; e solicitação de explicações detalhadas e documentadas à empresa sobre alertas de atraso. Contingência: aplicação de sanções previstas no contrato; e efetuar novo processo de contratação, utilizando os artefatos de planejamento produzidos, com as atualizações baseadas na experiência adquirida no processo de gestão ou contratação de remanescente da licitação	Fiscais do Contrato, CGGA e CGCC
---	---------------------	---------	--	-------	------	---	----------------------------------



Documento assinado eletronicamente por **Camila Sátiro Praxedes, Analista Ambiental**, em 19/11/2021, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0813068** e o código CRC **AAA8EDCE**.

Referência: Processo nº 02000.006432/2021-92

SEI nº 0813068



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Órgão: Ministério do Meio Ambiente	
Setor requisitante (Unidade/Setor/Depto): Coordenação Geral de Gestão Administrativa (CGGA/SPOA/SECEX)	
Responsável pela Demanda: Anne Gracielle da Silva Roque	Matrícula/SIAPE: 1727242
E-mail: anne.roque@mma.gov.br	Telefone: 2028-1712

1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento estratégico, se for o caso

O presente processo trata-se de aquisição de equipamentos eletrodomésticos, eletrônicos e materiais diversos (fragmentadora de papel, forno micro-ondas, Televisão e Kit mastro bandeira) e tem a finalidade de melhorar a eficiência na execução dos serviços, a manutenção dos recursos necessários para a melhoria contínua dos processos, e a substituição dos equipamentos obsoletos, que são necessários para a devida operação da organização.

As Smart Tvs 43 polegadas serão instaladas na Sala de Monitoramento do MMA, permitindo aos gestores e a supervisão da vigilância, o acompanhamento atualizado e maior fiscalização dos procedimentos realizados na área monitorada.

Os fornos micro-ondas são para atendimento de demandas reprimidas nas copas, pois muitas unidades encontram-se danificadas e precisam de substituição, e serão utilizados para aquecimento da alimentação da força de trabalho do MMA, em especial pelo estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), que ocasionou o fechamento temporário do restaurante. Ainda vale sinalizar que o MMA alterou, recentemente, o modelo de execução do contrato de copeiragem, no qual ficou restrito aos gabinetes das autoridades, e visando atender o bom funcionamento da pasta, a Administração Predial iniciou a reforma dos refeitórios dos andares da Ala Sul buscando atender as necessidades dos usuários.

As fragmentadoras de papéis e os Kit mastro de bandeira são para o atendimento de demandas reprimidas das diversas unidades que não possuem ainda estes itens.

2. Quantidade de serviço a ser contratada

15 fragmentadoras de papel, 15 fornos micro-ondas, 6 Smart Tvs 43 polegadas e 5 Kit mastro de bandeira.

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços

10/12/2021

4. Previsto no Plano Anual de Contratações [x] Sim [] Não

Justificativa, caso não esteja previsto no Plano Anual de Contratações:

5. Indicação de membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização

Nome:

Camila Sátiro Praxedes

Siape:

1983583

Nome:

Siape:

Nome:

Siape:

ASSINATURA ELETRÔNICA

**Responsável pela Formalização da Demanda
(Assinatura)**



Documento assinado eletronicamente por **Anne Gracielle da Silva Roque, Coordenador(a)-Geral Substituto(a)**, em 16/11/2021, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0808736** e o código CRC **61F6EB99**.

Referência: Processo nº 02000.006432/2021-92

SEI nº 0808736